

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 346.769,30 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Prefeito (GP), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), Crédito Suplementar na importância de R\$ 346.769,30 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
GP	GP	01.01.03070202.001	3.1.3.2.00	1.000,00
PGM	GPG	05.01.03070142.014	3.1.3.2.00	1.000,00
SMA	GS	07.01.03070212.020	3.1.3.2.00	20.000,00
SMC	CC	10.02.08482472.061	3.1.3.2.00	7.196,30
SMSP	DVEP	11.03.03070212.066	3.1.2.0.00	30.000,00
SMO	DLU	12.02.10603252.069	3.1.2.0.00	20.000,00
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.3.2.03	222.831,44
SMS	CSIC	13.07.13754282.083	3.1.3.2.03	43.000,00
SMAS	GS	16.01.15810212.091	3.1.3.2.00	1.000,00
SEMAPE	GS	18.01.13770212.108	3.1.3.2.00	741,56

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	03.01.03070232.011	3.1.3.2.00	7.000,00
SEMUPLAN	CERU	06.03.03090402.019	3.1.3.2.00	1.347,68
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.2.0.00	4.000,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.2.00	19.000,88
SME	GS	09.01.08401832.036	3.1.2.0.00	15.003,48
SME	DGE	09.02.08421881.022	4.1.1.0.00	25.000,00
SME	DGE	09.02.08070212.046	3.1.2.0.00	2.623,10
SMSP	CSMDC	11.02.10603272.065	3.1.2.0.00	4.864,91
SMO	GS	12.01.03070212.068	3.1.3.2.00	81,73
SMO	DDUD	12.03.13764492.072	3.1.3.2.00	162,00
SMO	DPAP	12.04.03070212.073	3.1.3.2.00	29,10
SMS	CAS	13.02.13754281.037	4.1.1.0.03	755,37
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.2.0.03	3.135,42

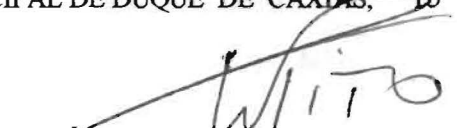


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	CSF	13.06.13754282.082	3.1.2.0.03	259.397,40
SMS	CSIC	13.07.13754282.083	3.1.2.0.03	890,75
SMS	CSIC	13.07.13754282.083	3.1.3.2.03	1.652,50
SMEL	DD	15.02.08462242.090	3.1.3.2.00	1.821,70
SEMAPE	DASPPE	18.02.13774562.109	4.1.2.0.00	3,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 15 de dezembro de 2.000.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal